



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 096/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016

O **MUNICÍPIO DE LONTRA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 25.223.009/0001-92, com sede administrativa na Rua Olímpio Campos, nº 39 – Centro, Lontra - MG, CEP: 39.437-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Evando Gonçalves da Silva brasileiro, casado, residente e domiciliado em Lontra - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.301.586-53, portador da cédula de identidade nº M – 6.330.957 SSPMG, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 01 de 10 de Janeiro de 2014, e no que couber, o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CONTRATADA:

Denominação: **COMERCIO DE VEICULOS MISSISSIPI - EIRELI**

Endereço: Rua Brasília, nº 360 – Bairro Canaã – CEP: 35.700-301 – Sete Lagoas - MG

CNPJ: 15.197.529/0001-14

Representante Legal: Guilherme Maciel Gravito Junior

CPF: 085.348.386-82

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VR. UNT	VR. TOTAL
01	01	UND	VEICULO TIPO PASSEIO 0KM – 2016, MODELO 2017 – MOTOR 1.3 SUPERIOR, FLEX – 04 PORTAS – PINTURA SÓLIDA BRANCA, APOIO DE CABEÇA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIRO RETRÁTEIS DE 3 PONTAS COM REGULAGEM DE ALTURA, CINTO DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS FIXOS DE 3 PONTOS E CENTRAL FIXO DE 2 PONTOS, RODAS EM AÇO ARO 14", PNEUS RAIO 14" CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 48 LITROS OU SUPERIOR POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV OU SUPERIOR, AR CONSICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA.	48.700,00	48.700,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 48.700,00 (QUARENTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS)					

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Aquisição de veículo, ano fabricação 2016 (0km) modelo 2017 para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhado no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A vigência do futuro contrato administrativo será de 90 (noventa) dias a contar da data da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br



CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

3.1 Notificar, formalmente à futura Contratada quando constatado qualquer irregularidade no cumprimento do prazo de entrega do veículo conforme avençado no contrato administrativo.

3.2 Providenciar o devido pagamento a vista no ato da entrega dos veículos, conforme avençado no futuro contrato administrativo.

3.3 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar o recebimento dos veículos com poder para recusar o seu recebimento se o mesmo for disponibilizado em desconformidade com a proposta de preços reformulada pós lances bem como em desconformidade com o descrito no futuro contrato administrativo.

CLAUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2 Entregar o veículo por sua conta e risco, in loco (sede do Município) no prazo avençado, qual seja de 20 (vinte) dias a contar da ordem de compra/fornecimento, preferencialmente embarcados sem ônus para o Município Contratante.

4.3 Objetivando minimizar custo ao Erário no deslocamento do veículo para fins realização de revisão de garantia, a futura contratada deverá disponibilizar estruturas autorizadas de fábrica num raio de até 700 km a contar da sede do Município de Lontra.

4.4 Reparar eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros em decorrência do fornecimento/entrega do veículo.

4.5 Incluir na garantia de fábrica do veículo, garantia de eventuais adaptações realizados em veículos, conforme detalhado nos quadros acima, isentando o Município de quaisquer responsabilidades.

4.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação,

4.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.9 Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Contratante e ou a Terceiros, decorrente da entrega dos objetos in loco (sede do Município).

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

5.1 A licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: prefeitura@lontra.mg.gov.br



exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - FORO

6.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato Administrativo é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

7.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Lontra, MG, 21 de dezembro de 2.016.

Evando Gonçalves da Silva

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Guilherme Maciel Gravito Junior

COMERCIO DE VEICULOS MISSISSIPI – EIRELI

CNPJ: 15.197.529/0001-15

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº: